

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

ALTERA O ARTIGO 112 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 231, DE 26 DE MAIO DE  
2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**PROJETO DE LEI**

ALTERA O ARTIGO 112 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 231, DE 26 DE MAIO DE  
2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O artigo 112 da Lei Complementar nº 231 de 26 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes Parágrafos:

Artigo 112 .....

**§8º A cada 1.000 (mil) lotes, computados em relação a um mesmo loteamento, ou a loteamentos contíguos, será obrigatória a reserva de área para a construção de pelo menos um campo de futebol de uso público**

**§ 9º Para cada 1.000 (mil) unidades habitacionais, pertencentes a edificações ou conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, será obrigatória a reserva de área para a construção de pelo menos um campo de futebol.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Sala das Sessões “Vereador Paulo de Campos Borges” em, 09 de agosto de 2022.**

**Vereador MARCUS BRITO**

**PARTIDO VERDE – PV**



JUSTIFICATIVA

A paixão pela modalidade esportiva **futebol** é inerente à nossa sociedade. Essa demonstração de amor acaba sendo materializada quando toda criança (infanto-juvenil) busca no terreno baldio mais próximo do seu lar, a necessidade de jogar “pelada” com os amigos. Não existe problema financeiro ou de ordem social que impeça um menino com “fome de bola” de jogar e desenvolver uma possível aptidão para esse esporte.

Dessa forma, foi possível o surgimento de tantos talentos reconhecidos e buscados por grandes clubes de futebol de dentro e de fora do país. Para alguns, muito poucos é verdade, o futebol representa talvez a única oportunidade de ascensão social possível.

Ocorre que, infelizmente, a abundância de espaços livres para a prática pública do futebol esteja com os seus dias contados. A construção civil e o mercado imobiliário reduziram de maneira drástica o número de campos de futebol em nossa cidade, restando muito pouco espaço, tanto público como privado, para ser utilizado como lazer coletivo.

Os Loteamentos Urbanos têm tomado conta de todos os espaços livres de nosso município, seja em áreas mais periféricas como em áreas mais valorizadas. Para as classes mais abastadas ainda resta a opção de clubes e escolinhas de futebol, onde seus filhos podem jogar bola e desenvolver aptidões. No entanto, as crianças que vivem em regiões mais afastadas, ficarão sem ter onde praticar o futebol.

Uma característica marcante do futebol brasileiro é o surgimento de novos e futuros jogadores profissionais nos campos de várzea. Ao contrário de muitos esportes que exigem boa estrutura material para sua prática, o futebol não necessita de uma infraestrutura complexa, bastando em muitas vezes de apenas uma área descampada e pedras para marcar o gol. Nosso talento nesse esporte não surgiu de ginásios desportivos equipados ou de times universitários estruturados, mas sim dos campos dos bairros e das áreas rurais, o que vem, em segundo plano, tornando-se cada vez mais raros, em vista da acelerada urbanização da nossa cidade, tanto horizontalmente como verticalmente, nos últimos anos.

Nesse sentido, em relação a temática apresentada, concluímos pela obrigação de reservar áreas para a prática desse esporte em nosso município, de forma inclusive, a possibilitar sua sobrevivência como esporte popular.

Assim, elaboramos esse Projeto de Lei que busca garantir espaços para a prática do futebol através de alteração **da Lei Complementar nº 231 de 2011 – Disciplina O Uso, A Ocupação e A Urbanização Do Solo Urbano No Município de Cuiabá** - por meio da obrigatoriedade de reserva de área pelos proprietários de loteamentos exclusiva para a prática do futebol em nossa capital. Dessa forma, esse Projeto de Lei visa assegurar um campo de futebol a cada mil unidades habitacionais, o que não é muito, não deixando acabar uma de nossas formas de manifestação popular tão importante para o desenvolvimento de nossas crianças e jovens.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 9 de agosto de 2022

**Marcus Brito Junior (Câmara Digital) - PV**

**Vereador(a)**

